CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 49 /2022

DISPÕE SOBRE A COMPRAVAÇÃO DA ORIGEM DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS EM COBRE E CADASTRO DOS FORNECEDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art. 1º - As empresas que desenvolvem atividades comerciais como recicladoras, que compram material em cobre para a reciclagem, que exercem a atividade de recuperação de materiais em cobre, que operam como comércio de ferro velho ou sucatas e que comercializam baterias e transformadores usados, localizadas no Município de Itabirito, devem manter registros que comprovem a origem dos fios de cobre, peças, placas em cobre que adquirirem.

Art. 2º - As empresas devem cadastrar, no ato da compra, os fornecedores dos materiais mencionados no art. 1º desta lei, mediante a apresentação de um documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço.

Parágrafo Único - Os registros deverão conter também a descrição do material comprado, a origem, a quantidade e a data da compra.

Art. 3° - As empresas que descumprirem o disposto nesta lei ficam sujeitas as penalidades abaixo especificadas, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - Advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito;

II- Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na segunda infração;

III - Interdição do estabelecimento por 30 dias;

IV - Cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2022.

.....

Vereador Paulinho

Parabéns - 02/05/2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

O presente projeto tem por objetivo inibir o furto de fios de cobre e materiais em cobre que tem ocorrido em nossa cidade. Estes furtos trazem prejuízo para a população em geral, pois geralmente as companhias telefônicas, elétricas, ferroviárias e ainda a própria Prefeitura é que são as vítimas. Os delinquentes roubam cabos telefônicos, fios de luz entre outros, além de deixarem as ruas e praças no escuro, colocando suas próprias vidas em risco.

Com o furto, vários usuários deixam de ter os serviços prestados, gerando prejuízo não só para esses, como também para as empresas, que se veem obrigadas a dispor de grandes quantias para a reparação dos serviços. Com o registro dos vendedores de material reciclado, principalmente os materiais de grande valor agregado, podemos inibir o furto destes materiais.

Concluindo, com o devido respeito, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

.....

Vereador Paulinho